



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Diretoria-Geral

PORTARIA Nº 124/2022/DG - Manaus, 26 de abril de 2022.

Autorização para servidora laborar em teletrabalho ou remoto (DP-4509/2022).

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 332, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 1º de junho de 2020, que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo **Coronavírus – Covid-19**, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 151, de 29 de maio de 2015, que incorporou a modalidade de teletrabalho às práticas institucionais dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, de forma facultativa, observada a legislação vigente.

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO nº 14/2021/SGP.SCR, que regulamenta o processo de retorno progressivo às atividades presenciais do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

CONSIDERANDO o art. 2º, §5º da Resolução Administrativa TRT11 nº 035/2022 e o art. 16 que revoga a RATRT11 042/2017, que regulamenta no âmbito do TRT da 11ª Região, a modalidade de teletrabalho, em caráter complementar à Resolução nº 151, do CSJT.

CONSIDERANDO a Portaria nº 58/2021-SGP, de 8 de fevereiro de 2021, que designa os membros componentes da Comissão de Gestão de Teletrabalho, no âmbito deste Regional, para o biênio 2021/2022.

CONSIDERANDO o teor do Documento Principal - DP Nº. 4509/2022, e o despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas à pág. 11 do documento precitado, e

CONSIDERANDO a Informação da Seção de Informações Funcionais - Cadastro e Identificação Funcional à fl. 10, em atendimento ao despacho de fl. 9, de que o servidor Carlos André Barroso Tabosa dos Reis não responde a qualquer procedimento disciplinar ou sindicância perante a Corregedoria Regional, bem como não há registro de aplicação de penalidade ao servidor nos últimos dois anos.

CONSIDERANDO a competência que lhe foi atribuída, por meio da alínea “c”, parágrafo primeiro do art. 2º e do art. 3º da Resolução Administrativa Nº.42/2017-TRT11.

R E S O L V E

art. 1º AUTORIZAR que o servidor **Carlos André Barroso Tabosa dos Reis** (112004) Técnico Judiciário - Tecnologia da Informação e Comunicações,



lotado na Seção de Gestão de Contratos da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações cumpra sua jornada de teletrabalho integral, a contar de **22.4.2022 a 19.12.2022**, cujas atribuições são prestadas conforme Formulário de Habilitação de Plano de Trabalho, às págs. 3/6, em conformidade com o art. 2º, §§1º e 2º e art. 5º da RA nº 035/2022 (DP 4509/2022).

art. 2º Determinar que seja dado conhecimento à Comissão de Gestão de Teletrabalho, designada pela Portaria nº 58/2021-SGP, conforme regulamenta o art. 2º, §5º da Resolução Administrativa TRT11 nº 035/2022 e o art. 16 que revoga RA TRT11 042/2017.

art. 3º Encaminhar à Secretaria de Gestão de Pessoas para os devidos registros nos assentamentos funcionais e/ou aplicativo de banco de dados criado para este fim.

art. 4º Esta Portaria entra em vigor a contar de **22.4.2022 a 19.12.2022**.

Assinado eletronicamente
ILDEFONSO ROCHA DE USOUZA
Diretor-Geral do TRT11ª Região.